**LEI Nº 5.179 DE 29 DE JULHO DE 2016**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), objetivando a conjunção de esforços para a realização do 3º PEDAL CIDADE DE GETÚLIO VARGAS e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.016, um Crédito Especial no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), objetivando a execução do Convênio n.º 053/2016 (FPE 679/2016), firmado em Junho de 2016, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer e o Município de Getúlio Vargas RS, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
11.03. SETOR DE TURISMO, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
11.03.27. DESPORTO E LAZER  
11.03.27.812. DESPORTO COMUNITÁRIO  
11.03.27.812.00103. DESPORTO COMUNITÁRIO  
11.03.27.812.00103.2.173- ATIVIDADES DO 3º PEDAL CIDADE DE GETÚLIO VARGAS   
3.3.30.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições......................................R$ 740,00  
3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita...........R$ 10.710,00  
3.3.90.39.00.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...............R$ 2.550,00  
(Recurso: 1159 – PEDAL CIDADE)

Parágrafo único. Esta atividade visa desenvolver o 3º PEDAL CIDADE DE GETÚLIO VARGAS, com o objetivo de expandir a prática esportiva do Ciclismo, aliada às atividades de preservação ambiental, bem como mostrar pontos de reconhecida beleza no interior do Município de Getúlio Vargas.  
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.........................................R$ 14.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a seguinte fonte financeira:

AUXÍLIOS E CONVÊNIOS  
I) Receita originária da transferência de recursos do Convênio n.º 053/2016 – FPE 679/2016, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer e o Município de Getúlio Vargas RS:...............................................R$13.260,00

II) Receita da aplicação financeira, originária da transferência de recursos do Convênio n.º 053/2016 – FPE 679/2016, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Turismo, Esporte e Lazer e o Município de Getúlio Vargas RS:........................................R$ 740,00  
TOTAL DE AUXÍLIOS E CONVÊNIOS............................................R$ 14.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 29 de julho de 2016.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JULIANO NARDI,

Secretário de Administração.